

**PLANO DE ATIVIDADES DA  
COMISSÃO NACIONAL PARA OS DIREITOS HUMANOS (CNDH)  
PARA 2018**

1. Coordenação dos vários membros da CNDH, com vista ao cumprimento pelo Estado Português das suas obrigações em matéria de direitos humanos decorrentes de instrumentos internacionais de que é parte e à definição da posição nacional nos organismos internacionais de direitos humanos, designadamente nos seguintes:
  - 1.1. Assembleia-Geral das Nações Unidas (3.<sup>a</sup> Comissão);
  - 1.2. Conselho de Direitos Humanos (sessões ordinárias e eventuais sessões especiais convocadas ao longo de 2018);
  - 1.3. Comissão sobre o Estatuto da Mulher;
  - 1.4. Comissão para o Desenvolvimento Social;
  - 1.5. Comité de Ministros do Conselho da Europa;
  - 1.6. Comité da Dimensão Humana da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa.
  
2. Implementação, pelos vários membros da CNDH, das obrigações que decorrem para o Estado Português dos instrumentos internacionais de direitos humanos de que é parte, designadamente:
  - 2.1. Preparar a primeira avaliação pelo Grupo de Peritos para o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (GREVIO) do Conselho da Europa sobre aplicação da Convenção de Istambul por Portugal (1.<sup>o</sup> trimestre de 2018);
  - 2.2. Preparar a consideração do Relatório inicial sobre a aplicação da Convenção sobre a Proteção de todas as Pessoas contra Desaparecimentos Forçados (CED) na 15.<sup>a</sup> Sessão do respetivo órgão do tratado (5 a 16 de novembro de 2018);
  - 2.3. Preparar o 3.<sup>o</sup> Exame Periódico Universal pelo Conselho de Direitos Humanos sobre a situação nacional de Direitos Humanos (abril/maio de 2019).
  
3. Coordenação e apresentação atempada de relatórios sobre a aplicação dos instrumentos internacionais de direitos humanos de que Portugal é parte, designadamente:
  - 3.1 Finalizar o Relatório Intercalar sobre implementação das recomendações aceites por Portugal no âmbito do 2.<sup>o</sup> Exame Periódico Universal do Conselho de Direitos Humanos, a apresentar no Segmento de Alto Nível da 37.<sup>a</sup> Sessão do Conselho e Direitos Humanos, em março de 2018;

- 3.2 Elaborar o 5.º Relatório sobre a aplicação do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (PIDCP) a ser entregue a 31 de outubro de 2018.

4. Adoção de medidas internas, legislativas ou outras, necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas no plano internacional em matéria de direitos humanos.

5. Vinculação do Estado português a instrumentos internacionais de direitos humanos, designadamente no âmbito do Conselho da Europa:

- 5.1. Protocolo Adicional à Convenção sobre os Direitos do Homem e a Biomedicina referente aos Testes Genéticos para os Fins Relacionados com a Saúde;
- 5.2. Acordo Europeu relativo às Pessoas Intervenientes em Processos no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem;
- 5.3. Convenção do Conselho da Europa sobre uma abordagem integrada da segurança e dos serviços por ocasião dos jogos de futebol e outras manifestações desportivas;
- 5.4. Convenção do Conselho da Europa contra o Tráfico de órgãos Humanos;
- 5.5. Convenção do Conselho da Europa sobre a co-produção cinematográfica (revista).

6. Promoção internacional de boas práticas nacionais e monitorização de boas práticas internacionais em matéria de direitos humanos, tendo em vista a eventual aplicação das mesmas a nível nacional, designadamente:

- 6.1. Divulgar internacionalmente o relatório de atividades da CNDH relativo a 2017, bem como o plano de atividades para 2018, circulando-os pelas Embaixadas acreditadas em Portugal, pelas Embaixadas e Missões portuguesas e junto do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos;
- 6.2. Divulgar internacionalmente o trabalho realizado no quadro da CNDH enquanto entidade de coordenação interministerial em matéria de direitos humanos.

7. Divulgação da temática dos direitos humanos a nível nacional através da disseminação de informação, realização de estudos, ações de formação, organização de eventos e produção de materiais informativos, designadamente:

- 7.1. Atualizar e divulgar regularmente a lista de recomendações formuladas a Portugal pelos órgãos dos tratados de direitos humanos das Nações Unidas, procedimentos especiais do Conselho de Direitos Humanos, Mecanismo de Revisão Periódica Universal do Conselho de Direitos Humanos, Conselho da Europa e outros mecanismos de direitos humanos pertinentes, de âmbito universal ou regional;

- 7.2. Dinamizar o *website* e a página no *Facebook* da CNDH com informação relativa às atividades da Comissão e materiais informativos sobre direitos humanos;
- 7.3. Divulgar outras medidas de informação e promoção dos direitos humanos levadas a cabo pelos membros da Comissão às quais se considere oportuno atribuir a chancela da CNDH.

8. Promoção da participação da sociedade civil nos trabalhos da CNDH, conforme disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2010, designadamente:

- 8.1. Realizar reuniões da CNDH alargadas a representantes da sociedade civil, a nível plenário e de grupo de trabalho;
- 8.2. Consultar a sociedade civil sobre os projetos de relatórios a apresentar às instâncias internacionais de direitos humanos.

9. Realização pelos membros da CNDH de ações que contribuam para a realização dos direitos humanos na respetiva área de competências, designadamente:

- 9.1. Dar continuidade à implementação do Plano para a Igualdade de Género do Ministério das Finanças;
- 9.2. Dar continuidade à recolha, tratamento e divulgação de informação estatística relativa aos recursos humanos da Administração Pública, desagregada por sexo;
- 9.3. Dar continuidade às medidas de apoio financeiro aos beneficiários dos Serviços Sociais da Administração Pública nas despesas de educação, bem como situações socialmente gravosas e urgentes, de acordo com a legislação de suporte à ação social complementar;
- 9.4. Desenvolver documentação estruturante conjunta, pelo Estado-Maior-General das Forças Armadas, em coordenação com os Ramos, que responda à Integração da Perspetiva de Género no planeamento e implementação de operações militares, dando especial relevo aos aspetos relacionados com a execução do II Plano Nacional de Ação para a implementação da Resolução CSNU 1325 (2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança (2014-2018);
- 9.5. No âmbito do Exército, elaborar e aprovar um novo Plano de Igualdade de Género do Exército, com base no novo Plano Nacional a aprovar em 2018, e dar continuidade à formação no âmbito da integração da perspetiva do género;
- 9.6. No quadro da Marinha, garantir a participação em operações reais no âmbito dos compromissos internacionalmente assumidos por Portugal na mitigação do fenómeno da migração irregular; promover o treino das guarnições dos navios em missões de assistência humanitária, de acordo com padrões de direito humanitário e proporcionar a formação na área do Direito

- Internacional Humanitário e do Direito do Mar, a oficiais, sargentos e praças;
- 9.7. No âmbito da Força Aérea, manter as temáticas do Direito Internacional Humanitário e Direitos Humanos no ensino e na formação a ministrar;
  - 9.8. No quadro do trabalho do Instituto de Defesa Nacional, organizar as Conferências sobre as temáticas do Direito Internacional Humanitário e dos Direitos Humanos;
  - 9.9. Contribuir para a garantia dos direitos humanos dos cidadãos, em alinhamento com os objetivos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, através de projetos desenvolvidos pela Guarda Nacional Republicana;
  - 9.10. Contribuir para a prevenção da conflitualidade em comunidades multiculturais e para a segurança de todos os cidadãos, através do projeto "Juntos por Todos" da Polícia de Segurança Pública;
  - 9.11. Dar continuidade ao desenvolvimento de uma Auditoria de Cartografia do Risco por parte da Inspeção Geral da Administração Interna, com o horizonte temporal de 3 anos (2015-2018);
  - 9.12. Estabelecimento de metodologias para a obtenção de dados de sinistralidade rodoviária por género;
  - 9.13. Realizar uma ação de formação relativa ao tema "Integração da Igualdade de Género nas atividades de cooperação, tendo como destinatárias os/as os/as pontos focais do Ministério da Justiça para a cooperação;
  - 9.14. Realizar uma ação de formação sobre "A violência contra as mulheres" com o objetivo de abordar questões ligadas à implementação nacional dos instrumentos internacionais nesta matéria;
  - 9.15. Sensibilizar para o património (material e imaterial) enquanto garante de diversidade e espaço de inclusão;
  - 9.16. Tornar acessível a fruição cultural por todos, nomeadamente junto de grupos sociais ou territórios em situação de vulnerabilidade;
  - 9.17. Possibilitar a experimentação e criação artística por todos assumindo a arte como forma de expressão cultural e social;
  - 9.18. Promover a implementação do Plano Nacional de Leitura 2027 na convicção de que uma boa capacidade de usar a leitura e a escrita é determinante de uma mais profunda aquisição de conhecimentos pessoais e de uma melhor e mais ativa intervenção na sociedade
  - 9.19. Implementar a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania nas escolas, por via da implementação de um projeto-piloto em 235 escolas públicas e privadas que integram o Projeto de Autonomia e Flexibilidade Curricular, através da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento lecionada nos anos iniciais de cada ciclo/nível de ensino;
  - 9.20. Implementar o Programa REEI – Rede de Escolas para a Educação Intercultural -, iniciativa conjunta do Alto Comissariado

para as Migrações, I.P., do Ministério da Educação através da Direção-Geral da Educação e da Fundação Aga Khan Portugal, que tem como objetivo promover a educação intercultural;

- 9.21. Aprofundar um programa de integração e sucesso escolar das comunidades ciganas;
- 9.22. Dar continuidade à Campanha 70 JÁ, para sensibilização para a literacia política e de consciencialização dos direitos da Juventude;
- 9.23. Dar continuidade ao Plano Nacional de Ética no Desporto;
- 9.24. Proceder à implementação da primeira fase da Estratégia Nacional para os Direitos da Criança (2017-2020);
- 9.25. Prevenir e combater a violência contra as crianças através da dinamização junto das Comissões de Proteção das Crianças e Jovens da campanha nacional “O mês da prevenção dos maus-tratos na infância”;
- 9.26. Dinamizar a comemoração dos 20 anos da criação da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos das Crianças e dos Jovens;
- 9.27. Desenvolver e implementar medidas para a prevenção e combate ao tráfico de órgãos e turismo de transplantação;
- 9.28. Continuar a implementação do Sistema Nacional de Notificação de Incidentes da Direção-Geral da Saúde dando-se particular atenção e divulgação aos incidentes relacionados com a violência contra os profissionais de saúde;
- 9.29. Dar continuidade à capacitação dos recursos humanos da saúde quanto ao tema “saúde e violência” através da realização de ações de formação de âmbito nacional junto das Administrações Regionais de Saúde;
- 9.30. Operacionalizar a Estratégia de Implementação da Convenção sobre os Direitos da Criança;
- 9.31. Dar continuidade ao programa *All for All – portuguese tourism*, do Turismo de Portugal, visando o apoio à melhoria das condições de acessibilidade para todos na oferta turística nacional, de natureza pública e privada, através do financiamento de projetos, da capacitação técnica dos recursos humanos das empresas e entidades e da divulgação dessa oferta acessível em canais institucionais e de promoção nacional e internacional;
- 9.32. Dar continuidade às iniciativas de formação e educação aos consumidores, levadas a cabo pela Direção-Geral do Consumidor, em matéria da proteção da sua saúde e segurança, através da realização de ações de informação e sensibilização dirigidas, em especial, aos consumidores mais vulneráveis (crianças, jovens e idosos) e da dinamização de atividades no âmbito das comemorações do “Dia Mundial dos Direitos dos Consumidores”, do “Dia Mundial da Criança” e do “dia dos Avós”;
- 9.33. Dar continuidade ao trabalho de Promoção das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e dos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, levado a cabo pela Direção-Geral das Atividades Económicas;

- 9.34. No âmbito das atividades desenvolvidas pelo Laboratório Nacional de Energia e Geologia, efetuar a promoção da implementação da Certificação EFR – Empresas Familiarmente Responsáveis e dar continuidade à intervenção para a dinamização e implementação do Plano de Ação da Carta Europeia do Investigador e do Código de Conduta para o Recrutamento de Investigadores (C&C), no seio da atribuição do Logotipo de Excelência HRS4R - *Human Rights Resources Strategy for Researchers*;
- 9.35. Prosseguir com as doações de bens apreendidos, no âmbito de processos-crime e de contraordenação instaurados pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, junto de diversas entidades beneficiárias, essencialmente de cariz social, como sejam centros de apoio comunitários, associações de apoio a crianças e jovens, santas casas de misericórdia, associações de apoio e defesa dos animais, instituição de conservação das espécies e habitats, entre outras;
- 9.36. Divulgar os resultados e recomendações do estudo realizado pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) sobre a tomada de medidas sociais no setor de águas e resíduos. O estudo analisou, com base numa amostra de âmbito nacional, o não pagamento de faturas e as práticas de suspensão de serviço efetuadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas em Portugal;
- 9.37. Disseminar pelos *stakeholders* do setor, em especial pelas entidades gestoras dos serviços de águas, em Portugal e nos países de língua portuguesa, as orientações e medidas preconizadas no "Manual Sobre os Direitos Humanos à Água Potável e Saneamento para Profissionais" publicado pela *International Water Association* (IWA) e editado em português, em 2017, pela ERSAR;
- 9.38. Continuar a alocar fogos de habitação social, património do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), I. P., disponibilizando soluções habitacionais adaptadas aos rendimentos das famílias e permitindo, deste modo, dar resposta a carências habitacionais de agregados familiares com baixos rendimentos e/ou outras situações de vulnerabilidade e emergência social;
- 9.39. Alargar o acesso ao Programa Porta 65 – Jovem, com vista a apoiar mais jovens no acesso à habitação através da atribuição de subsídios de renda. Em 2018 o limite de 30 anos de idade será aumentado para os 35 anos. Assim, prevê-se que seja possível atribuir subvenção a cerca de 7 500 candidaturas, apoiando aproximadamente 11 100 jovens;
- 9.40. Apresentar um Estudo de Diagnóstico das Necessidades de Realojamento Habitacional, a fim de identificar as situações de carência e precariedade habitacional graves existentes no território nacional. Este levantamento, levado a cabo pelo IHRU, I. P., em articulação com os Municípios, servirá de base ao desenho

de soluções de realojamento adaptadas e participativas no âmbito do Programa 1.º Direito;

- 9.41. Dar continuidade ao Programa “Regime de Fruta Escolar”, iniciativa destinada a aumentar de forma sustentável a proporção de frutas e produtos hortícolas no regime alimentar das crianças, na fase de formação dos seus hábitos alimentares, e que consiste na distribuição gratuita, duas vezes por semana, durante 30 semanas por ano letivo, de frutas e produtos hortícolas a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico que frequentem estabelecimentos de ensino público;
- 9.42. Dar continuidade ao Programa “Leite Escolar” que permite a distribuição diária de leite ou produtos lácteos aos alunos que frequentam regularmente os estabelecimentos de educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, numa quantidade de 0,25 litros de equivalente-leite por aluno;
- 9.43. Aprovar e implementar a nova Estratégia da Igualdade e Não Discriminação até 2030 e respetivos planos de ação;
- 9.44. Aprofundar a Agenda para a Igualdade no Mercado de Trabalho e nas Empresas nas várias áreas de intervenção prioritária, designadamente desenvolvendo medidas concretas e inovadoras nas áreas da conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, e do combate à segregação ocupacional;
- 9.45. Consolidar a estratégia de prevenção e combate à violência doméstica e de género, designadamente tendo em vista os objetivos da territorialização, da formação, do trabalho em rede e da coordenação interinstitucional, da prevenção, e da integração da perspetiva interseccional;
- 9.46. Promover sessões de informação em todo o território nacional, junto de diversos parceiros, tendo como principal objetivo divulgar as novas atribuições da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial, decorrentes da entrada em vigor da nova legislação;
- 9.47. Prosseguir a revisão da Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas;
- 9.48. Reforço do *mainstreaming* de género na área das migrações;
- 9.49. Prosseguir a compilação de indicadores setoriais nacionais para avaliar e medir a implementação das políticas nacionais no domínio da igualdade.